

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2024

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

Empresa:	CNPJ:
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, sala 03, bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio, RS, neste ato representado pela Sra. CAMILA ANDRESSA RACH, brasileira, CPF 043.682.690-98, RG 1114772237, em pleno e regular exercício de suas funções.	51.978.129/0001-00
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Afonso Harger, nº 242, Palhoça, SC, neste ato representado pela Sra. SILVIA DEBUS PAIM, brasileira, CPF 634.381.350-00, RG 1040850010, em pleno e regular exercício de suas funções.	29.322.621/0001-73
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Deodoro, nº 715, Mario Quintana, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI CARESIA, brasileiro, CPF 574.016.320-04, RG 9049336937, em pleno e regular exercício de suas funções.	04.415.316/0001-03
JONATHAN AFONSO DO PRADO , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Balduino Weber, nº 44, Loja 7, Centro, Estância Velha, RS, neste ato representado pelo Sr. JONATHAN AFONSO DO PRADO,, brasileiro, CPF 095.773.349-62, RG 7125514344, em pleno e regular exercício de suas funções.	32.040.295/0001-16
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, bairro Neva, Cascavel, PR, neste ato representado pela Sra. KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, CPF 034.384.359-50, RG 8.008.378-5, em pleno e regular exercício de suas funções.	29.755.673/0001-33
LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tuparendi, nº 1460, bairro Gloria, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO, brasileiro, CPF 011.714.990-00, RG 8102805879, em pleno e regular exercício de suas funções.	55.813.393/0001-44
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dilecto Antônio Follador, nº 135, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. FRANCIEL TIAGO IZICKI, brasileiro, CPF 011.501.310-55, RG 6088774631, em pleno e regular exercício de suas funções.	34.034.228/0001-14
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada no Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nês, nº 6911, bairro Belverde, Chapecó, SC, neste ato representado pela Sra. GISELE DOS SANTOS, brasileira, CPF 037.326.939-02, RG 4193480, em pleno e regular exercício de suas funções.	33.842.718/0001-84
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada Avenida Dos Expedicionário, nº 807, Campo da Água Verde, Canoinhas SC, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, CPF 023.186.379-97, RG 65602431, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.079.804/0001-04
OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Industrial I, nº 100, bairro Nove de Julho, Redentora, RS, neste ato representado pela Sra. CASSIANE PASCHOAL, brasileira, CPF 017.320.340-01, RG 5101343399, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.639.579/0001-02
OXXION PAPEIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Miguel, nº 420, Horizontina, RS, neste ato representado pelo Sr. DEN JÚLIO BLATT, brasileiro, CPF 009.726.640-09, RG 6079192024, em pleno e regular exercício de suas funções.	54.725.566/0001-00
PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado,	87.174.991/0001-07

situada na Rua Vereador Mário Cardoso Ferreira, nº 359, bairro Industrial, Alvorada, RS, neste ato representado pelo Sr. ULISSES GERMANO HEIT, brasileiro, CPF 805.272.050-87, RG 4075025471, em pleno e regular exercício de suas funções.	
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr Falcon, nº 062, bairro União, Aratiba, RS, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO, brasileiro, CPF 549.223.720-91, RG 1028911582, em pleno e regular exercício de suas funções.	18.449.927/0001-79
SUELEN DAIANE KANIS , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pomeranos, sala 01, são Roque, Timbó, SC, neste ato representado pela Sra. SUELEN DAIANE KANIS, brasileira, CPF 074.411.969-30, RG 4176194, em pleno e regular exercício de suas funções.	23.608.114/0001-14
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Rubens das Neves, nº 10627, sala 01, bairro Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha, RS, neste ato representado pelo Sr. ENVER PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, CPF 040.116.650-37, RG 8113553948, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	30.986.684/0001-03
ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Rubens das Neves, nº 10627, sala 01, bairro Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha, RS, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR GERMANO ZAPPE, brasileiro, CPF 247.190.560-91, RG 3001863731, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	46.895.270/0001-09

Resolvem, nos termos dos [art. 40](#), [art. 82](#), [83](#) e [84](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Federal 10.024/19](#), do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o processo nº 61258/2024, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/2024, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

4360 - LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 20KCAL DE VALOR ENERGETICO E 5GR DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 5GRAMAS. PCTE C/ 5 KG. REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	GASPARI N	330	R\$19,90	R\$6.567,00
2	FMS - ÁLCOOL EM GEL 5L . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016	UNIDADE	ARARAS	50	R\$32,95	R\$1.647,50
8	FMS - BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MÍNIMO 200GR	UNIDADE	MARTINP AN	500	R\$5,25	R\$2.625,00
13	FMS - CAFE TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	PACOTE	CABLOCO	2.000	R\$14,90	R\$29.800,00
15	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE	PACOTE	CRISTAL COPO	1.000	R\$4,33	R\$4.330,00
20	FMS - DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	UNIDADE	NATURAT TE	2.880	R\$1,29	R\$3.715,20

	SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADAVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA					
33	FMS - FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFUCOS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	TRES CORAÇÕES	720	R\$3,77	R\$2.714,40
35	FMS - FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MINIMO 240 PALITOS	CAIXA	FIAT LUX	120	R\$3,17	R\$380,40
36	FMS - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	DELLY	1.000	R\$1,84	R\$1.840,00
38	FMS - HIPOCLORITO 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	FRASCO	MIL FLORES	240	R\$2,25	R\$540,00
47	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	MB LIFE	100	R\$1,95	R\$195,00
48	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	MB LIFE	300	R\$1,95	R\$585,00
49	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	MB LIFE	100	R\$1,93	R\$193,00
50	FMS - ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NA ANVISA FRASCO C/ 360ML	FRASCO	AR GRADÁVEL	1.200	R\$7,53	R\$9.036,00
53	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 30X40CM	UNIDADE	MARTIMPAN	500	R\$3,12	R\$1.560,00
57	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 60M LARGURA: 10CM.	ROLO	SIRIUS	14.720	R\$0,86	R\$12.659,20
64	FMS - SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, CONTENDO 1 QUILO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENEZENO, SULFATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA.ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA-PACOTE OU CAIXA C/ 1KG	PACOTE	ULTRA CLASS	1.500	R\$3,17	R\$4.755,00
74	FMS - SACOLA PLASTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000.	CAIXA	ORLEPLAST	200	R\$30,35	R\$6.070,00
75	FMS - SACOLA PLASTICA BRANCA TRATADA,38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA	ORLEPLAST	100	R\$42,50	R\$4.250,00
78	FMS - VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA (SEM CABO)	UNIDADE	CONDOR MULTIUSO	120	R\$3,73	R\$447,60
				Total do Fornecedor:		R\$93.910,30
12747 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FMS - CABO DE ALUMINIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,50 METROS	UNIDADE	SOLUZ	100	R\$13,90	R\$1.390,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.390,00
12758 - NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	FMS - DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXA	UNIDADE	CICE /	200	R\$10,30	R\$2.060,00

	INDUSTRIAL; EMBALAGEM COM 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.		NUTRI FERT			
41	FMS - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CICE / NUTRI FERT	360	R\$3,70	R\$1.332,00
					Total do Fornecedor:	R\$3.392,00
12760 - OXXION PAPEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	FMS - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUPA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	50	R\$37,81	R\$1.890,50
28	FMS - ESCOVA SANITÁRIA - SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,6MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	DALCIN	120	R\$2,70	R\$324,00
45	FMS - LIXEIRA SIMPLES, CAPACIDADE 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIÂMETRO.	UNIDADE	ARQPLAS T	30	R\$4,11	R\$123,30
51	FMS - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	DALCIN	50	R\$3,96	R\$198,00
58	FMS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 21X20 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	Própria	6.000	R\$5,95	R\$35.700,00
59	FMS - PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	BILLA	50	R\$1,13	R\$56,50
68	FMS - SACO PARA LIXO 15 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, TAMANHO 39CM X 58CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	Própria	1.000	R\$1,28	R\$1.280,00
					Total do Fornecedor:	R\$39.572,30
319571 - ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	FMS - FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE	UNIDADE	Marca Própria	500	R\$1,90	R\$950,00
					Total do Fornecedor:	R\$950,00
549061 - PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FMS - ÁLCOOL GEL, 70% . 500 ML, VÁLVULA PUMP.	FRASCO	Própria	360	R\$5,30	R\$1.908,00
9	FMS - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML E BICO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	Própria	100	R\$3,55	R\$355,00
19	FMS - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM 1 LITRO - PARA USO GERAL, 99,9% DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1L COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITÁVEL É DE 30ML POR LITRO DE ÁGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE	UNIDADE	Própria	900	R\$2,35	R\$2.115,00

	RENDER NO MÍNIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.					
37	FMS - HIPOCLORITO 1% - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	LITRO	Própria	4.500	R\$2,55	R\$11.475,00
65	FMS - SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	BREEZE	100	R\$15,30	R\$1.530,00
76	FMS - SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO 300 ML - TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	Própria	1.500	R\$2,72	R\$4.080,00
				Total do Fornecedor:		R\$21.463,00
1176714 - WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	FMS - CAVALETE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.	UNIDADE	BETTANI N	5	R\$35,47	R\$177,35
17	FMS - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	ARCO IRIS	50	R\$2,77	R\$138,50
29	FMS - ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM. (D.202) (SEM CABO)	UNIDADE	GAUCHIT O	50	R\$5,55	R\$277,50
60	FMS - RODO COM ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA DE CHÃO. ESPUMA FIRME E DE DIFÍCIL REMOÇÃO. TAMANHO DE NO MÍNIMO 26,5 X 8,5 X 5 CM). (SEM CABO)	UNIDADE	SÃO LOURENÇ O	300	R\$5,55	R\$1.665,00
62	FMS - RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (SEM CABO)	UNIDADE	SÃO LOURENÇ O	100	R\$3,70	R\$370,00
66	FMS - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 2 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	PROQUIL L	720	R\$7,40	R\$5.328,00
70	FMS - SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	DSL	5.000	R\$1,55	R\$7.750,00
				Total do Fornecedor:		R\$15.706,35
1219618 - JONATHAN AFONSO DO PRADO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	FMS - SACO PARA LIXO 30 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 59CM X 62CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	NEO/LIX	4.000	R\$1,19	R\$4.760,00
				Total do Fornecedor:		R\$4.760,00
1226711 - NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

61	FMS - RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (SEM CABO)	UNIDADE	LOCATEL LI	300	R\$6,59	R\$1.977,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.977,00
1232878 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	inje	20	R\$20,00	R\$400,00
44	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	inje	20	R\$29,90	R\$598,00
46	FMS - LIXEIRAS DE PLÁSTICO 30 LITROS, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, COM PEDAL E SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO.	UNIDADE	inje	100	R\$37,90	R\$3.790,00
				Total do Fornecedor:		R\$4.788,00
1278428 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FMS - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	UTIL	900	R\$3,50	R\$3.150,00
24	FMS - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	UNIDADE	Marca Própria	100	R\$19,00	R\$1.900,00
25	FMS - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR VÁLVULA, RESERVATÓRIO COM TAMPAS QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	Marca Própria	200	R\$19,00	R\$3.800,00
				Total do Fornecedor:		R\$8.850,00
1327461 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	FMS - FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, LIMPEZA DE SUJEIRAS DE DIFICULDADE MÉDIA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. INDICADO COMO SUBSTITUIÇÃO PARA LÃ DE AÇO, DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, COR GRAFITE.	UNIDADE	DLH	300	R\$1,70	R\$510,00
39	FMS - INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	AEROFLEX	120	R\$7,75	R\$930,00
42	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	PLASNEW	20	R\$36,00	R\$720,00
63	FMS - SABÃO DE GLICERINA 400GR	BARRA	SUPER VALE	300	R\$3,40	R\$1.020,00
				Total do Fornecedor:		R\$3.180,00
1327623 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP)	PACOTE	DUDIGO	3.600	R\$3,99	R\$14.364,00
30	FMS - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE, DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM	UNIDADE	BETTANN	1.600	R\$0,52	R\$832,00

	X 2 CM DE ESPESSURA.					
52	FMS - PANO DE COPA 100% ALGODÃO - MEDINDO NO MÍNIMO 0,68 X 0,40. TECIDO RESISTENTE.	UNIDADE	LEITE	600	R\$2,39	R\$1.434,00
55	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	SUL PAPEIS	320	R\$4,18	R\$1.337,60
56	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 30 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLA PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	superpel	1.280	R\$0,91	R\$1.164,80
				Total do Fornecedor:		R\$19.132,40
1622838 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	FMS - ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M²	UNIDADE	NATUPLA ST	200	R\$23,68	R\$4.736,00
				Total do Fornecedor:		R\$4.736,00
1708155 - SUELEN DAIANE KANIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	FMS - VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UNIDADE	COLONIA L	150	R\$17,44	R\$2.616,00
				Total do Fornecedor:		R\$2.616,00
1708287 - ARPL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FMS - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	FP	100	R\$5,73	R\$573,00
11	FMS - CABO EXTENSOR DE 1,6 M COM ROSCA UNIVERSAL PARA VASSOURAS E RODOS, DIMENSÕES ENCOLHIDO: 90 X 2,5 CM; DIMENSÃO ESTICADO: 1,60 X 2,5 CM.	UNIDADE	BETTANI N	50	R\$21,09	R\$1.054,50
12	FMS - CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO, DE PREFERÊNCIA REGULÁVEL, PARA RODO E VASSOURA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,8 METROS FECHADO, 5 METROS ABERTO.	UNIDADE	BETTANI N	10	R\$80,97	R\$809,70
22	FMS - DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	BETTANI N	50	R\$23,32	R\$1.166,00
26	FMS - ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM, ALÇA ANATÔMICA.	UNIDADE	AJP	50	R\$1,99	R\$99,50
27	FMS - ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	AJP	100	R\$1,32	R\$132,00
40	FMS - LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILO PACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	VEGA	120	R\$1,37	R\$164,40
				Total do Fornecedor:		R\$3.999,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens para serem**

utilizados em todos o setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº **15/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº **61258/2024**, visando atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o prazo de validade desta Ata.

- 1.2. Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os **itens** cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a ADMINISTRAÇÃO pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e seus valores reajustados pelo **IPCA**, de acordo com o previsto na Emenda Constitucional 95/2016 e na Emenda Constitucional 113/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela ADMINISTRAÇÃO ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, conforme os artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer departamento da ADMINISTRAÇÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **15/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **15/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à FORNECEDORA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual,

ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à FORNECEDORA.
- 5.5. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.
- 5.6. A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. **Os itens descritos na presente Ata** deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **15 (quinze) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, **na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, Setor de Almoxarifado/Estoque, sito à Rua Caxias, 895, Centro, Santa Rosa, RS, CEP 98780-800.**
- 6.2. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.
- 6.3. Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela FORNECEDORA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.4. Os itens que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser da mesma marca indicada

na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

- 6.5. Não será recebido o item que for entregue/enviado pela FORNECEDORA sem ter sido previamente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.6. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a FORNECEDORA, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.
- 6.7. Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nesta ata, devendo a empresa FORNECEDORA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os mesmos forem considerados inadequados às especificações, bem como se forem recusados por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.8. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2. A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 7.7. Ao critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
 - Administrativo: 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30
 - UBSs: 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30
 - NEP: 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30

- Hemocentro: 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30
- Laboratório: 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30
- Vigilância Sanitária: 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30
- Vigilância Epidemio: 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31
- CAPS: 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30
- CEREST: 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30
- Transporte: 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30
- CER: 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30
- Assist. Farmac.: 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
 - 10.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - 10.2.2. por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 10.2.2.1. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 10.2.2.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 10.2.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 10.2.2.4.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** **Através de servidores indicados para tal fim**, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:
- 11.3.1** agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - 11.3.2** exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - 11.3.3** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;
 - 11.3.4** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;
 - 11.3.5** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da ADMINISTRAÇÃO;
 - 11.3.6** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 12.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 14 de fevereiro de 2025.

FUMSSAR

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

COMERCIO ATACAD. ILHA BELA DISTRIB.

JONATHAN AFONSO DO PRADO

GENIAL PROD. P/ LIMP. LTDA

KF COMER. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OXXION PAPEIS LTDA

ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PROQUILL PROD. QUIM. DE LIMP. LTDA

ROBERTO DE CONTO CIA LTDA

WE COMER. DE PROD. E UTILID. DOMEST.

SUELEN DAIANE KANIS

NOVO HORIZONTE COM. PROD. ACESSO. DE LIMP. LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: